



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

632

Pregão Eletrônico
120/2019

Combustíveis

Abertura 16/1 8 horas

tc OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 323 12019

DATA 17/12/19



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3381-5700

e-mail: salud@doisvizinhos.pr.gov.br

CI Nº282/2019/SMS

Dois Vizinhos, 11 de Outubro de 2019.

Assunto: Republicação Processo licitatório Nº 107/2019 para fornecimento de combustíveis para os veículos destas Secretarias do Município.

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria, encaminhamentos para realização de licitação visando empresa para o fornecimento de combustíveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos que viagens para transporte de pacientes para Curitiba e demais municípios adjacentes à capital do Estado (Pinhais, Campo Largo, Piraquara, etc.), como também as demais secretarias e frotas do município.

Prazo: 12 meses

Justificativa: Mesmo que já se tenha uma licitação no município para fornecimento de combustíveis, assim mesmo persiste a necessidade de licitação fora do município em virtude das constantes viagens à Curitiba com a finalidade de conduzir os pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade não existentes na região sudoeste. Como o percurso de ida e volta mais o deslocamento em Curitiba e cidades adjacentes ultrapassa a mil quilômetros, se faz necessário o abastecimento dos veículos durante a viagem em virtude da capacidade/autonomia do tanque de combustível dos veículos.

Obs. Necessitamos que o posto tenha que atender 24 horas, e estar na Metade do trajeto (entre BR 277, Km 300 a BR 277, KM 250).

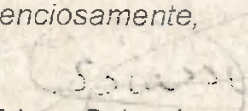
Gestor: Edson Spiassi.

Fiscal: Jose Carlos Ferrarezi.

Suplente: Jair da Silva.

Sem mais para o momento, colhemos da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


Edson Spiassi

Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Sra.

MÁRCIA BESSON FRIGOTTO

DD. Secretária de Administração e Finanças

NESTA



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados

Resumo III - Gasolina R\$/l

Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS	
		PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	39	4,766
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	39	4,785
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	39	4,826
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	39	4,811
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	58	4,51
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	57	4,52
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	56	4,468
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	57	4,483
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	28	3,839
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	28	3,872
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	28	3,96
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	28	3,95
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	75	4,426
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	75	4,406
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	75	4,372
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	75	4,368
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	340	4,571
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	333	4,585
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	332	4,588
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	337	4,596
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	217	4,594
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	221	4,655
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	221	4,657
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	216	4,65
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	47	4,344
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	47	4,26
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	47	4,333
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	47	4,318
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	116	4,471
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	115	4,507
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	114	4,514
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	116	4,52
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	226	4,494
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	225	4,54
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	225	4,555
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	228	4,586
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	121	4,216

MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	120	4,358
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	121	4,285
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	120	4,279
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	157	4,482
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	157	4,49
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	156	4,494
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	156	4,493
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	86	4,065
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	85	4,093
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	87	4,109
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	86	4,136
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	588	4,562
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	587	4,639
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	589	4,653
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	584	4,679
PARA	15/09/2019-21/09/2019	115	4,51
PARA	22/09/2019-28/09/2019	116	4,532
PARA	29/09/2019-05/10/2019	116	4,549
PARA	06/10/2019-12/10/2019	116	4,565
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	62	4,273
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	62	4,285
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	61	4,274
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	61	4,277
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	369	4,063
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	369	4,12
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	371	4,127
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	366	4,13
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	190	4,233
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	190	4,312
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	190	4,31
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	191	4,344
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	67	4,599
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	67	4,612
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	67	4,595
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	68	4,644
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	423	4,771
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	422	4,832
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	420	4,819
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	420	4,86
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	63	4,484
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	62	4,612
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	64	4,623
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	60	4,64
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	362	4,339
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	362	4,436
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	362	4,426
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	362	4,413
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	72	4,498



RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	72	4,591
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	72	4,594
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	71	4,601
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	13	4,086
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	13	4,229
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	13	4,228
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	13	4,229
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	251	3,921
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	251	3,975
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	252	3,982
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	252	4,021
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	1640	4,075
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	1639	4,116
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	1640	4,13
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	1638	4,124
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	43	4,326
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	43	4,418
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	43	4,419
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	42	4,37
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	46	4,488
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	46	4,571
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	46	4,606
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	46	4,608

Data de Emissão : 14/10/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

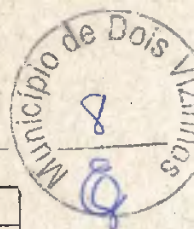
Síntese dos Preços Praticados Estados
 Resumo III - Diesel R\$/l
 Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO			
			15/09/2019-21/09/2019	22/09/2019-28/09/2019	29/09/2019-05/10/2019	06/10/2019-12/10/2019
ACRE		36	4,478	4,721	4,723	4,718
ACRE		36	3,757	3,785	3,825	3,819
ALAGOAS		36	3,819	4,107	4,29	4,303
ALAGOAS		37	3,825	3,819	4,107	4,303
ALAGOAS		38	3,757	3,785	3,825	3,819
ALAGOAS		48	3,785	3,825	3,819	4,107
ALAGOAS		35	3,819	4,107	4,29	4,303
AMAPA		15	4,107	4,29	4,303	4,303
AMAPA		17	4,29	4,303	4,303	4,303
AMAPA		17	4,303	4,303	4,303	4,303
AMAZONAS		28	3,71	3,767	3,786	3,804
AMAZONAS		45	3,767	3,786	3,804	3,804
AMAZONAS		42	3,786	3,804	3,804	3,804
AMAZONAS		38	3,804	3,804	3,804	3,804
BAHIA		209	3,565	3,668	3,694	3,782
BAHIA		219	3,66	3,668	3,694	3,782
BAHIA		220	3,694	3,668	3,694	3,782
BAHIA		205	3,668	3,668	3,694	3,782
BAHIA		220	3,694	3,668	3,694	3,782
CEARA		56	3,782	3,843	3,844	3,907
CEARA		63	3,843	3,844	3,907	3,907
CEARA		62	3,844	3,844	3,907	3,907
CEARA		53	3,907	3,907	3,907	3,907
DISTRITO FEDERAL		21	3,696	3,747	3,776	3,77
DISTRITO FEDERAL		16	3,747	3,776	3,77	3,77
DISTRITO FEDERAL		26	3,776	3,77	3,77	3,77
DISTRITO FEDERAL		24	3,77	3,77	3,77	3,77
ESPIRITO SANTO		67	3,578	3,657	3,675	3,65
ESPIRITO SANTO		68	3,657	3,657	3,675	3,65
ESPIRITO SANTO		71	3,675	3,657	3,675	3,65
ESPIRITO SANTO		65	3,65	3,657	3,675	3,65
GOIAS		145	3,637	3,758	3,767	3,762
GOIAS		150	3,758	3,767	3,767	3,762
GOIAS		147	3,767	3,767	3,767	3,762
GOIAS		145	3,767	3,767	3,767	3,762
MARANHAO		75	3,607	3,607	3,607	3,607



MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	64	3,674
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	63	3,653
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	74	3,687
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	99	3,899
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	99	3,981
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	98	3,997
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	96	4,015
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	57	3,632
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	59	3,723
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	65	3,695
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	55	3,746
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	367	3,636
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	368	3,74
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	360	3,759
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	363	3,756
PARA	15/09/2019-21/09/2019	64	3,926
PARA	22/09/2019-28/09/2019	64	4,017
PARA	29/09/2019-05/10/2019	64	4,035
PARA	06/10/2019-12/10/2019	67	4,038
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	21	3,544
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	21	3,64
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	26	3,672
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	25	3,682
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	210	3,345
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	201	3,435
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	217	3,476
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	207	3,494
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	9	3,648
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	10	3,791
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	10	3,839
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	7	3,819
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	39	3,681
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	35	3,857
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	37	3,806
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	31	3,822
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	219	3,581
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	228	3,657
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	194	3,68
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	201	3,679
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	43	3,625
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	52	3,796
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	50	3,806
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	45	3,837
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	220	3,487
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	217	3,526
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	233	3,555
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	218	3,584
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	65	3,827





RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	65	3,951
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	66	3,953
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	63	3,943
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	11	3,684
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	6	3,952
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	10	3,95
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	10	3,947
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	105	3,397
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	106	3,421
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	105	3,436
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	103	3,489
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	829	3,499
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	812	3,588
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	808	3,599
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	829	3,613
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	21	3,596
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	23	3,701
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	24	3,705
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	18	3,716
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	35	3,65
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	34	3,755
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	35	3,761
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	34	3,787

Data de Emissão : 14/10/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados Estados
 Resumo III - Diesel S10 R\$/l
 Período : Quatro últimas semanas

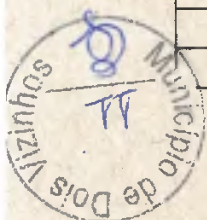
ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	37	4,421
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	35	4,51
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	37	4,524
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	35	4,5
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	48	3,801
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	48	3,895
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	53	3,85
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	49	3,904
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	15	4,514
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	16	4,565
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	16	4,577
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	16	4,58
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	52	3,843
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	46	3,863
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	48	3,901
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	43	3,919
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	269	3,657
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	267	3,752
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	270	3,769
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	279	3,793
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	211	3,819
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	208	3,88
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	216	3,872
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	213	3,908
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	34	3,848
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	35	3,905
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	30	3,928
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	35	3,908
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	94	3,671
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	93	3,776
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	93	3,79
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	95	3,772
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	176	3,73
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	169	3,856
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	168	3,855
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	175	3,869
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	111	3,689



MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	110	3,777
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	110	3,773
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	110	3,785
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	132	3,963
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	140	4,047
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	138	4,054
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	139	4,077
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	77	3,778
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	76	3,854
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	67	3,833
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	76	3,895
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	465	3,729
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	461	3,832
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	453	3,847
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	463	3,859
PARA	15/09/2019-21/09/2019	107	3,887
PARA	22/09/2019-28/09/2019	108	3,947
PARA	29/09/2019-05/10/2019	107	3,983
PARA	06/10/2019-12/10/2019	107	3,986
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	55	3,575
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	56	3,673
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	53	3,689
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	57	3,689
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	312	3,439
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	306	3,543
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	308	3,551
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	295	3,566
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	177	3,525
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	178	3,602
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	176	3,599
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	182	3,622
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	65	3,74
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	62	3,899
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	63	3,875
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	62	3,889
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	329	3,681
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	335	3,771
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	322	3,779
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	345	3,798
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	61	3,807
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	57	3,947
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	57	3,964
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	55	3,992
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	302	3,57
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	305	3,61
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	307	3,634
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	295	3,658
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	67	3,896

Data de Emissão : 14/10/2019

4.017	66	22/09/2019-28/09/2019	RONDONIA
4.018	66	29/09/2019-05/10/2019	RONDONIA
4.009	65	06/10/2019-12/10/2019	RONDONIA
3.736	13	15/09/2019-21/09/2019	RORAIMA
3.977	13	22/09/2019-28/09/2019	RORAIMA
3.971	13	29/09/2019-05/10/2019	RORAIMA
3.975	13	06/10/2019-12/10/2019	RORAIMA
3.519	214	15/09/2019-21/09/2019	SANTA CATARINA
3,54	211	22/09/2019-28/09/2019	SANTA CATARINA
3,555	219	29/09/2019-05/10/2019	SANTA CATARINA
3,585	218	06/10/2019-12/10/2019	SANTA CATARINA
3,607	1299	15/09/2019-21/09/2019	SAO PAULO
3,702	1275	22/09/2019-28/09/2019	SAO PAULO
3,722	1267	29/09/2019-05/10/2019	SAO PAULO
3,722	1297	06/10/2019-12/10/2019	SAO PAULO
3,719	41	15/09/2019-21/09/2019	SERGIPE
3,828	42	22/09/2019-28/09/2019	SERGIPE
3,825	42	29/09/2019-05/10/2019	SERGIPE
3,802	41	06/10/2019-12/10/2019	SERGIPE
3,659	45	15/09/2019-21/09/2019	TOCANTINS
3,765	44	22/09/2019-28/09/2019	TOCANTINS
3,785	45	29/09/2019-05/10/2019	TOCANTINS
3,789	45	06/10/2019-12/10/2019	TOCANTINS



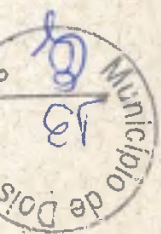
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Síntese dos Preços Praticados Estados
 Resumo III - Etanol R\$/l
 Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	17	3,896
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	18	3,965
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	17	3,936
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	19	3,898
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	55	3,723
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	54	3,652
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	54	3,55
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	52	3,597
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	1	3,59
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	1	3,59
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	1	3,599
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	1	3,599
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	37	3,366
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	38	3,407
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	35	3,392
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	39	3,392
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	325	3,484
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	332	3,475
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	331	3,483
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	328	3,485
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	199	3,788
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	198	3,791
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	203	3,785
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	199	3,792
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	47	3,184
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	46	3,148
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	47	3,192
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	47	3,143
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	80	3,605
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	74	3,596
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	77	3,611
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	79	3,599
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	231	2,915
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	225	2,944
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	225	2,976
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	231	3,07
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	63	3,546

3,628	69	22/09/2019-28/09/2019	MARANHAO
3,574	72	29/09/2019-05/10/2019	MARANHAO
3,606	63	06/10/2019-12/10/2019	MARANHAO
2,71	160	15/09/2019-21/09/2019	MATO GROSSO
2,706	160	22/09/2019-28/09/2019	MATO GROSSO
2,638	160	29/09/2019-05/10/2019	MATO GROSSO
2,561	160	06/10/2019-12/10/2019	MATO GROSSO
3,349	85	15/09/2019-21/09/2019	MATO GROSSO DO SUL
3,352	85	22/09/2019-28/09/2019	MATO GROSSO DO SUL
3,363	85	29/09/2019-05/10/2019	MATO GROSSO DO SUL
3,382	84	06/10/2019-12/10/2019	MATO GROSSO DO SUL
2,847	591	15/09/2019-21/09/2019	MINAS GERAIS
2,907	591	22/09/2019-28/09/2019	MINAS GERAIS
2,925	591	29/09/2019-05/10/2019	MINAS GERAIS
2,962	587	06/10/2019-12/10/2019	MINAS GERAIS
3,717	48	15/09/2019-21/09/2019	PARA
3,713	47	22/09/2019-28/09/2019	PARA
3,752	45	29/09/2019-05/10/2019	PARA
3,721	51	06/10/2019-12/10/2019	PARA
3,335	60	15/09/2019-21/09/2019	PARAIBA
3,333	61	22/09/2019-28/09/2019	PARAIBA
3,308	60	29/09/2019-05/10/2019	PARAIBA
3,279	59	06/10/2019-12/10/2019	PARAIBA
2,83	374	15/09/2019-21/09/2019	PARANA
2,852	375	22/09/2019-28/09/2019	PARANA
2,848	375	29/09/2019-05/10/2019	PARANA
2,852	374	06/10/2019-12/10/2019	PARANA
3,449	170	15/09/2019-21/09/2019	PERNAMBUCO
3,405	167	22/09/2019-28/09/2019	PERNAMBUCO
3,385	171	29/09/2019-05/10/2019	PERNAMBUCO
3,377	170	06/10/2019-12/10/2019	PERNAMBUCO
3,439	50	15/09/2019-21/09/2019	PIAUI
3,413	47	22/09/2019-28/09/2019	PIAUI
3,418	49	29/09/2019-05/10/2019	PIAUI
3,485	50	06/10/2019-12/10/2019	PIAUI
3,751	417	15/09/2019-21/09/2019	RIO DE JANEIRO
3,824	415	22/09/2019-28/09/2019	RIO DE JANEIRO
3,792	414	29/09/2019-05/10/2019	RIO DE JANEIRO
3,864	410	06/10/2019-12/10/2019	RIO DE JANEIRO
3,695	58	15/09/2019-21/09/2019	RIO GRANDE DO NORTE
3,696	58	22/09/2019-28/09/2019	RIO GRANDE DO NORTE
3,725	58	29/09/2019-05/10/2019	RIO GRANDE DO NORTE
3,73	58	06/10/2019-12/10/2019	RIO GRANDE DO NORTE
3,962	171	15/09/2019-21/09/2019	RIO GRANDE DO SUL
3,982	176	22/09/2019-28/09/2019	RIO GRANDE DO SUL
3,968	163	29/09/2019-05/10/2019	RIO GRANDE DO SUL
3,984	160	06/10/2019-12/10/2019	RIO GRANDE DO SUL
3,788	28	15/09/2019-21/09/2019	RONDONIA



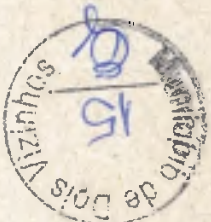
RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	36	3,746
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	34	3,738
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	35	3,734
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	5	3,836
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	4	3,85
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	4	3,84
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	4	3,84
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	168	3,486
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	161	3,503
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	165	3,501
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	162	3,509
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	1664	2,622
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	1661	2,648
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	1663	2,655
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	1664	2,669
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	36	3,598
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	36	3,591
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	36	3,57
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	34	3,446
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	36	3,653
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	36	3,625
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	38	3,661
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	37	3,649

Data de Emissão : 14/10/2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Pregos Praticados Estados
 Resumo III - Etanol R\$/l
 Período : Quatro últimas semanas

ESTADO	SEMANA	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	
ACRE	15/09/2019-21/09/2019	17	3,896	
ACRE	22/09/2019-28/09/2019	18	3,965	
ACRE	29/09/2019-05/10/2019	17	3,936	
ACRE	06/10/2019-12/10/2019	19	3,898	
ALAGOAS	15/09/2019-21/09/2019	55	3,723	
ALAGOAS	22/09/2019-28/09/2019	54	3,652	
ALAGOAS	29/09/2019-05/10/2019	54	3,55	
ALAGOAS	06/10/2019-12/10/2019	52	3,597	
AMAPA	15/09/2019-21/09/2019	1	3,59	
AMAPA	22/09/2019-28/09/2019	1	3,59	
AMAPA	29/09/2019-05/10/2019	1	3,599	
AMAPA	06/10/2019-12/10/2019	1	3,599	
AMAZONAS	15/09/2019-21/09/2019	37	3,366	
AMAZONAS	22/09/2019-28/09/2019	38	3,407	
AMAZONAS	29/09/2019-05/10/2019	35	3,392	
AMAZONAS	06/10/2019-12/10/2019	39	3,392	
BAHIA	15/09/2019-21/09/2019	325	3,484	
BAHIA	22/09/2019-28/09/2019	332	3,475	
BAHIA	29/09/2019-05/10/2019	331	3,483	
BAHIA	06/10/2019-12/10/2019	328	3,485	
CEARA	15/09/2019-21/09/2019	199	3,788	
CEARA	22/09/2019-28/09/2019	198	3,791	
CEARA	29/09/2019-05/10/2019	203	3,785	
CEARA	06/10/2019-12/10/2019	199	3,792	
DISTRITO FEDERAL	15/09/2019-21/09/2019	47	3,184	
DISTRITO FEDERAL	22/09/2019-28/09/2019	46	3,148	
DISTRITO FEDERAL	29/09/2019-05/10/2019	47	3,192	
DISTRITO FEDERAL	06/10/2019-12/10/2019	47	3,143	
ESPIRITO SANTO	15/09/2019-21/09/2019	80	3,605	
ESPIRITO SANTO	22/09/2019-28/09/2019	74	3,596	
ESPIRITO SANTO	29/09/2019-05/10/2019	77	3,611	
ESPIRITO SANTO	06/10/2019-12/10/2019	79	3,599	
GOIAS	15/09/2019-21/09/2019	231	2,915	
GOIAS	22/09/2019-28/09/2019	225	2,944	
GOIAS	29/09/2019-05/10/2019	225	2,976	
GOIAS	06/10/2019-12/10/2019	231	3,07	
MARANHAO	15/09/2019-21/09/2019	63	3,546	



MARANHAO	22/09/2019-28/09/2019	69	3,628
MARANHAO	29/09/2019-05/10/2019	72	3,574
MARANHAO	06/10/2019-12/10/2019	63	3,606
MATO GROSSO	15/09/2019-21/09/2019	160	2,71
MATO GROSSO	22/09/2019-28/09/2019	160	2,706
MATO GROSSO	29/09/2019-05/10/2019	160	2,638
MATO GROSSO	06/10/2019-12/10/2019	160	2,561
MATO GROSSO DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	85	3,349
MATO GROSSO DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	85	3,352
MATO GROSSO DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	85	3,363
MATO GROSSO DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	84	3,382
MINAS GERAIS	15/09/2019-21/09/2019	591	2,847
MINAS GERAIS	22/09/2019-28/09/2019	591	2,907
MINAS GERAIS	29/09/2019-05/10/2019	591	2,925
MINAS GERAIS	06/10/2019-12/10/2019	587	2,962
PARA	15/09/2019-21/09/2019	48	3,717
PARA	22/09/2019-28/09/2019	47	3,713
PARA	29/09/2019-05/10/2019	45	3,752
PARA	06/10/2019-12/10/2019	51	3,721
PARAIBA	15/09/2019-21/09/2019	60	3,335
PARAIBA	22/09/2019-28/09/2019	61	3,333
PARAIBA	29/09/2019-05/10/2019	60	3,308
PARAIBA	06/10/2019-12/10/2019	59	3,279
PARANA	15/09/2019-21/09/2019	374	2,83
PARANA	22/09/2019-28/09/2019	375	2,852
PARANA	29/09/2019-05/10/2019	375	2,848
PARANA	06/10/2019-12/10/2019	374	2,852
PERNAMBUCO	15/09/2019-21/09/2019	170	3,449
PERNAMBUCO	22/09/2019-28/09/2019	167	3,405
PERNAMBUCO	29/09/2019-05/10/2019	171	3,385
PERNAMBUCO	06/10/2019-12/10/2019	170	3,377
PIAUI	15/09/2019-21/09/2019	50	3,439
PIAUI	22/09/2019-28/09/2019	47	3,413
PIAUI	29/09/2019-05/10/2019	49	3,418
PIAUI	06/10/2019-12/10/2019	50	3,485
RIO DE JANEIRO	15/09/2019-21/09/2019	417	3,751
RIO DE JANEIRO	22/09/2019-28/09/2019	415	3,824
RIO DE JANEIRO	29/09/2019-05/10/2019	414	3,792
RIO DE JANEIRO	06/10/2019-12/10/2019	410	3,864
RIO GRANDE DO NORTE	15/09/2019-21/09/2019	58	3,695
RIO GRANDE DO NORTE	22/09/2019-28/09/2019	58	3,696
RIO GRANDE DO NORTE	29/09/2019-05/10/2019	58	3,725
RIO GRANDE DO NORTE	06/10/2019-12/10/2019	58	3,73
RIO GRANDE DO SUL	15/09/2019-21/09/2019	171	3,962
RIO GRANDE DO SUL	22/09/2019-28/09/2019	176	3,982
RIO GRANDE DO SUL	29/09/2019-05/10/2019	163	3,968
RIO GRANDE DO SUL	06/10/2019-12/10/2019	160	3,984
RONDONIA	15/09/2019-21/09/2019	28	3,788



RONDONIA	22/09/2019-28/09/2019	36	3,746
RONDONIA	29/09/2019-05/10/2019	34	3,738
RONDONIA	06/10/2019-12/10/2019	35	3,734
RORAIMA	15/09/2019-21/09/2019	5	3,836
RORAIMA	22/09/2019-28/09/2019	4	3,85
RORAIMA	29/09/2019-05/10/2019	4	3,84
RORAIMA	06/10/2019-12/10/2019	4	3,84
SANTA CATARINA	15/09/2019-21/09/2019	168	3,486
SANTA CATARINA	22/09/2019-28/09/2019	161	3,503
SANTA CATARINA	29/09/2019-05/10/2019	165	3,501
SANTA CATARINA	06/10/2019-12/10/2019	162	3,509
SAO PAULO	15/09/2019-21/09/2019	1654	2,622
SAO PAULO	22/09/2019-28/09/2019	1661	2,648
SAO PAULO	29/09/2019-05/10/2019	1663	2,655
SAO PAULO	06/10/2019-12/10/2019	1664	2,669
SERGIPE	15/09/2019-21/09/2019	36	3,598
SERGIPE	22/09/2019-28/09/2019	36	3,591
SERGIPE	29/09/2019-05/10/2019	36	3,57
SERGIPE	06/10/2019-12/10/2019	34	3,446
TOCANTINS	15/09/2019-21/09/2019	36	3,653
TOCANTINS	22/09/2019-28/09/2019	36	3,625
TOCANTINS	29/09/2019-05/10/2019	38	3,661
TOCANTINS	06/10/2019-12/10/2019	37	3,649

Data de Emissão : 14/10/2019



Município de Dois Vizinhos



D-356/2019
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO 24 HORAS E ESTAR LOCALIZANO ENTRE(BR-277 KM 300 A BR-277 KM 250).

Valor total: R\$ 145.000,00

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI – 282/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Industria e Comércio e Secretaria de Viação e Obras.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidêncio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/10/2019

Página: 1

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. B. ORÇ. (R. G. APL. DES. DE)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301.0307 2004	300.000,00	375.000,00	291.805,74	83.194,26
3.3.90.30.00.00	300.000,00	375.000,00	291.805,74	83.194,26
03180 E 00000 000001070000	300.000,00	375.000,00	291.805,74	83.194,26
Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral	300.000,00	-375.000,00	291.805,74	83.194,26

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/10/2019
Conta de despesa: 3180

14/10/19

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/0
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 346/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo		
346	Aquisição de Material	12/12/2019	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	631/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias	
Órgão		Prazo	
	Nome		
08	SECRETARIA DE SAÚDE	0 Dias	
Entrega			
Local			
30 DIAS			

Descrição:

Modalidade: pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Obs.: TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO (MÉDIA PARANÁ) AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP COM PUBLICAÇÃO SEMANAL POR ITEM.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível)
6. Anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 350 A BR-277 KM 200)

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FATURAMENTO:

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se o percentual de desconto apresentado na proposta de pregão.

Para efeitos de empenho definitivo a empresa vencedora do certame, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município;

JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando as seguintes situações:

- A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;
- Percebe - se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou - se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote. Será considerado o preço médio mensal dos municípios (média do Paraná), o qual consta em anexo e para a disputa será levada em conta o maior percentual de maior desconto sobre a média dos preços de venda de combustíveis, divulgado na tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para Gasolina comum e óleo diesel S-10 que estiver disponível no site www.anp.gov. Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 346/2019

Termo de Referência



Página 2

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 01(um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser entregue (sem ônus de entrega).

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO GESTOR: Edson Spiassi

DO FISCAL: José Carlos Ferrareze

SUPLENTE DE FISCAL: Jair da Silva

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme Lei 8666/93.

FONTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

EXIGÊNCIAS:

Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo.

Justificativa:

Conforme CI n.º 282/2019 da Secretaria de Saúde.

Justifica-se a alteração de localização do posto em virtude de ter fracassado os pregões eletrônicos 107 e 118/2019.

Lote

001 AMPLA CONCORRENCIA

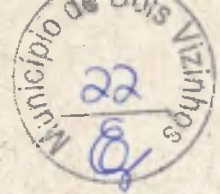
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0007-2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.01.01 ETANOL				
	03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035015	ETANOL,	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação. O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.				
	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				
	03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 346/2019

Termo de Referência



034125	GASOLINA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
<p>Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação.</p> <p>O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.</p> <p>3.3.90 30.01.03 DIESEL</p> <p>03180 00000 Recursos Ordinários (Livres)</p>					
034108	OLEO DIESEL COMUM	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
<p>Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação.</p> <p>O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.</p>					
034109	OLEO DIESEL S-10	UN	1,00	80.000,00	80.000,00
<p>Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela anp (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação.</p> <p>O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.</p>					

Total da dotação 145.000,00

TOTAL 145.000,00

TOTAL GERAL 145.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2064	145.000,00
Cod 03180 Fonte 00000 G.Fonte E	145.000,00



 CLÉSIO FIDENCIO
 Diretor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 6135/2006,


RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2019.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório para **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE(BR-277 KM 350 A BR-277 KM 200). CONFORME LEI MUNICIPAL 2041/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada aos de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente. Considerando ainda pela contratação se dar fora da região onde está localizado o município de Dois Vizinhos.

Justifica-se ainda que o município já publicou o pregão 107 e 118/2019 sendo que um deles foi deserto e outro fracassado.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLESIO FIDENCIO
Depto. Compras



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 130/2019		Data de Abertura: 16/1/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 350 e a BR-277 KM 200).			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Certificado de Registro na ANP- Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.scrpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo			
Em virtude das constantes viagens à Curitiba com a finalidade de conduzir os pacientes para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade não existentes na região sudoeste e como o			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

percurso de ida e volta mais os deslocamentos em Curitiba e cidades adjacentes ultrapassam a mil quilômetros, se faz necessário o abastecimento dos veículos durante a viagem em virtude da capacidade do tanque de combustível dos veículos.

É necessário que o posto de combustíveis atenda 24 horas e esteja na metade do trajeto na BR 277 entre os kms 350 a 200.

Licitação para Ampla Concorrência devido ao disposto no Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

E em virtude do PE nº 107 e 118/2019 terem sido desertos.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 130/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019

Protocolo nº 323/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 350 a BR-277 KM 200).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de janeiro de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 350 a BR-277 KM 200).

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas por meio do servidor José Carlos Ferrareze, telefone (46) 3536 7724.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.



10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação de documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso)



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);



Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) **Certificado de Registro na ANP** – Agência Nacional do Petróleo.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO e DO FATURAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

18.3 Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão.

18.4 Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município;

19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Contas da Despesa – 03180, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2064 - Destinação de Recurso – 00000.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo III** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.



20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria de Saúde.

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

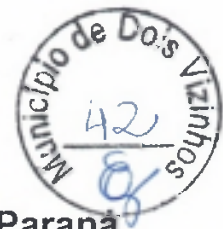
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial,



sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

22.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

22.5 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.6 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



22.7 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

22.8 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

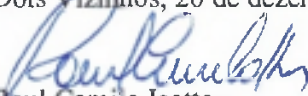
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.


Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre (BR-277 KM 350 a BR-277 KM 200), de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Saúde por meio do servidor Edson Spiassi a gestão do contrato.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35015	ETANOL Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	34125	GASOLINA Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00



3	34108	OLEO DIESEL COMUM Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
4	34109	OLEO DIESEL S-10 Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						145.000,00

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 Caracterização do valor: será considerado o preço médio mensal dos municípios (média do Paraná), o qual consta em anexo.

1.8 Para a disputa será levada em conta o maior percentual de maior desconto sobre a Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 que estiver disponível no site www.anp.gov.



1.9 Em relação ao valor global informado por item/lote, foi estimado pelo Departamento de Frotas deste Município de acordo com a média de consumo dos últimos 12 meses.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1 (um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser fornecido (sem ônus de entrega).

2.2 Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

2.3 A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

2.4 A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

2.5 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6 Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.7 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

2.8 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

III – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

3.1 Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 Fonte Livre.

IV – GESTOR E FISCAL

4.1 Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Saúde o servidor Edson Spiassi.

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze.

4.3. Suplente do Fiscal o servidor Jair da Silva.

V – JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando as seguintes situações:



- a) A excessiva variação dos valores dos combustíveis no cenário atual;
- b) Percebe – se que com a grande variação dos valores dos combustíveis diminuindo os interessados na participação dos certames. Deste modo, alterou – se o termo de referência no sentido do quantitativo, retirando-se a quantidade total de litros licitados que foi substituído pelo valor global por item/lote.

VI – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Valor Estimativo da Contratação				
a) Combustível	b) Valor Sugerido Preço Médio Paraná Litro (R\$)	c) Valor do Lote (R\$)	d) Percentual de Desconto (%)	e) Valor Estimativo do litro com Desconto (b-d)
1. ETANOL	R\$	R\$ 15.000,00	0,00%	
2. GASOLINA	R\$	R\$ 30.000,00	0,00%	
3. OLEO DIESEL COMUM	R\$	R\$ 20.000,00	0,00%	
4. OLEO DIESEL S-10	R\$	R\$ 80.000,00	0,00%	

Preços unitários estimativos no Brasil pela tabela ANP no mês de outubro de 2019.

Observações:

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha de orçamento estimativo, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:
2. Para a elaboração da planilha de orçamento estimativo, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal, com a média dos preços do Estado do Paraná.
3. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, **sem concessão de desconto**, apenas a título de demonstração.
4. A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, e, se houver, o percentual de desconto.
5. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
6. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

9. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.



ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2019, conforme abaixo discriminado:

Lote 1		
Combustível	Valor do Lote (R\$)	Percentual de Desconto (%)
1. ETANOL	R\$ 15.000,00	0,00%
2. GASOLINA	R\$ 30.000,00	0,00%
3. OLEO DIESEL COMUM	R\$ 20.000,00	0,00%
4. OLEO DIESEL S-10	R\$ 80.000,00	0,00%

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar Valor Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO N° ____ / ____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, E-mail: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF n° _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei n° 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, da Lei Municipal n° 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n° 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 130/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE (BR-277 KM 350 a BR-277 KM 200).**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 130/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a tabela abaixo descrita:

TABELA



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DO FATURAMENTO

O pagamento será efetuado através do departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Durante a vigência do contrato, os valores a serem faturados/cobrados deverão ser sobre o preço praticado no mês do abastecimento, conforme disponível na tabela da ANP, (média do Estado do Paraná) subtraindo-se do percentual de desconto apresentado na proposta do pregão;

**Parágrafo Décimo**

Para efeitos de empenho definitivo, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro não poderá ser superior ao praticado pela empresa vencedora, junto ao mercado consumidor final para este município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03180	08.001.10.301.0007.2064	00000

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**Parágrafo Primeiro**

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1 (um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser fornecido (sem ônus de entrega).

Parágrafo Segundo

Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.

Parágrafo Terceiro

A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.

Parágrafo Quarto

A quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (Secretaria de Saúde).

Parágrafo Quinto

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto

Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Sétimo

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Oitavo**

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital

Parágrafo Nono

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o responsável pela Secretaria de Saúde o servidor Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze sendo nomeado como suplente do Fiscal o servidor Jair da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



II) Não manter a sua proposta.

Parágrafo Quarto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Quinto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sexto

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Sétimo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de
Dois Vizinhos



36

Estado do Paraná

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____ (sócio administrador no contrato social), Portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº, sendo seu telefone e seu e-mail

.....,, de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 130/2019
Processo 323.2019*

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Presencial tendo como critério de classificação o menor preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 350 e a BR-277 KM 200).

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), composto por quatro itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 cada um.

Em que pese a licitação constar com itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 cada um, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Contas da Despesa – 03180, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2064 - Destinação de Recurso – 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Neste passo, elucida-se que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão 130.2019

da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Já, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de



Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante,



identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão 130.2019

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado a Agencia Nacional do Petróleo.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas



contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.




Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão 130.2019

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 20 de dezembro de 2019.


Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860
Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 130/2019

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (br-277 km 350 e a br-277 km 200).

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020.

Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

57/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2019**

Objeto: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - licitação com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020.

Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

58/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2019**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no Canil Municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020.

Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 163.939,21 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

61/2020

Ibiporã**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 105/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMI, referente a contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva do Jardim Bom Pastor, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666-93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 271.451,26. Ibiporã, 23 de dezembro de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 151/2019

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - PMI, referente a contratação de empresa especializada para execução da segunda fase da reforma do Centro Poliesportivo Antônio Arrabaça Ribeirete - Carecão, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666-93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 299.909,41. Ibiporã, 26 de dezembro de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 098/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 - PMI, referente a alienação de bens imóveis localizados no Loteamento Industrial Nenê Favreiro, destinados à instalação de indústrias em outras atividades econômicas, visando promover o desenvolvimento econômico e social, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666-93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas A. A. COSTA APOIO ADMINISTRATIVO, vencedora do item 01 do lote 06, no valor total de R\$ 64.500,00; COMÉRCIO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM, vencedora do item 01 do lote 05, no valor total de R\$ 88.967,82; ADMINISTRISOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 235.000,00; E. M. TEIXEIRA & VIEIRA LTDA, vencedora do item 01 do lote 07, no valor total de R\$ 53.456,30; FERREIRA & FEIXEIRA LTDA, vencedora do item 01 do lote 08, no valor total de R\$ 53.436,30 e ROGÉRIO ALEXANDRE RIBEIRO - ME, vencedora do item 01 do lote 02, no valor total de R\$ 265.000,00. LOTES DESERTOS: 04 e 05. Ibiporã, 27 de dezembro de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo Nº 143/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 - PMI, referente à aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666-93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas B DE OLIVEIRA BARGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME, vencedora dos lotes 02, 03, 13, 15 e 16, no valor total de R\$ 132.168,75; BRAONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, vencedora dos lotes 01, 09 e 12, no valor total R\$ 25.138,00; MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, vencedora dos lotes 17, 19 e 20, no valor total de R\$ 204.393,80; NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, vencedora do lote 06, no valor total de R\$ 27.600,00; ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI, vencedora dos lotes 14 e 18, no valor total de R\$ 72.445,00; PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do lote 05, no valor total de R\$ 13.050,00 e SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, vencedora dos lotes 04, 07, 08, 10 e 11 no valor total de R\$ 80.289,00. Ibiporã, 27 de dezembro de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

128400/2019

Nova Laranjeiras**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para execução de construção de centro de convivência e fortalecimento de vínculos no distrito de rio guarani, com área de 595,19m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, endços e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 06 de janeiro de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novnlaranjeiras.pr.gov.br e www.novnlaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 02 de Janeiro de 2020.

VALDECI ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

44/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020-PMNL, tipo menor preço.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0120202

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE-LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0120202

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 163.939,21 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0120202

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANS, MOTOCICLETAS, TRATOR, CORTADOR DE GRAMA, MOTOR NAUTICO E MOTO AQUÁTICA DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 020/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
036	CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA. - ME	15.036.855/0001-05
037	FEMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	13.199.029/0001-01
038	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA. - ME	07.234.114/0001-35
039	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. - EPP	04.107.587/0001-43

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0120202

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO

PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 022/2019 com execução de (doze) meses

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
033	AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA. - ME	07.602.688/0001-72
034	PIORENTIN CASA DAS BATERIAS-PIRELI - ME	05.768.682/0001-09
035	NADIR DE AZEREDO BECHER - ME	10.343.039/0001-56

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0120202

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010 torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 079/2019 com execução de 1 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
125	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA. - ME	04.605.710/0001-34

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0120202

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5818	275410F030018942	27/11/2019	74550
ADP7772	275410F030018996	23/11/2019	74550
ADG5509	275410F030019009	01/12/2019	74550
ADJ7031	275410F030018574	19/11/2019	74550
AFH9033	275410F030018952	29/11/2019	74550
AEJH413	275410F030018832	29/11/2019	74550
ACV9009	275410F030018706	28/11/2019	74550
AEX4313	275410F030018743	09/12/2019	74550
AEC6599	275410F030018610	26/11/2019	74550
AGH5271	275410F030018626	26/11/2019	74550
AGJ9753	275410F030018921	25/11/2019	74550
AGN3082	275410F030018597	23/11/2019	74630
NHE7290	275410F030018741	09/12/2019	74550
AHRE243	275410F030018714	05/12/2019	74550
AJC7H72	275410F030018579	30/11/2019	74550
AJSS881	275410F030018648	28/11/2019	74550
AJC9046	275410F030018727	07/12/2019	74550
AJG2467	275410F030018800	08/12/2019	74550
AJCP653	275410F030018828	20/11/2019	74550
AJQ2112	275410F030018819	07/12/2019	74550
AJY9749	275410F030018588	20/11/2019	74550
AJZ0330	275410F030018900	04/12/2019	74550
AKI7376	275410F030018820	07/12/2019	74630
AKO4514	275410F030018690	01/12/2019	74550
AKR6633	275410F030018612	24/11/2019	74630
AKR9465	275410F030018585	30/11/2019	74550
AKK1630	275410F030018729	07/12/2019	74550
AKY2E66	275410F030018731	07/12/2019	74550
AL13119	275410F030018816	08/12/2019	74550
ALH3119	275410F030018798	03/12/2019	74550
ALF3119	275410F030018772	19/11/2019	74550
ALG0623	275410F030018962	29/11/2019	74550
ALK4539	275410F030018742	09/12/2019	74550
ALL4459	275410F030018727	06/12/2019	74550
ALL3A44	275410F030018927	24/11/2019	74550
ALW1046	275410F030018802	03/12/2019	74550
ALW1039	275410F030018905	01/12/2019	74550
ANA6919	275410F030018795	30/11/2019	74550
ANA9063	275410F030018995	04/12/2019	74550
AME2989	275410F030018450	28/11/2019	74550
ANJ5270	275410F030018966	29/11/2019	74550
ANR5154	275410F030018823	29/12/2019	74550
ANB5935	275410F030018614	26/11/2019	74550
ANP3411	275410F030018634	28/11/2019	74550
ANG6066	275410F030018619	25/11/2019	74550
ANV6414	275410F030018704	22/12/2019	74550

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200.**

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br - Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADÍOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGURANÇA SECTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOIS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, vinte e quatro centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br - Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

Objeto: **REGISTRO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RACDES) A SEREM UTILIZADOS NO CANI MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 163.939,21 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br - Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUNDS INFANTIS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, LOCAIS DE RECREAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DE LICITADORA	CNPJ Nº
001	STRONGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	15.201.120.000/10
002	BENEFICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	11.046.350.001/11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 01 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATORIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUN, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATORIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSALPINGOISTRECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATORIOS (ASSISTÊNCIA ANIMAL COM REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DOS PONTOS, BEM COMO QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO EM RELACÃO COM O CIRURGO DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 061/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
127	SPAGALIA FARM LTDA - ME	19.621.000.000/20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2011. AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 063/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
125	TRUROS ABRILINDA LTDA - ME	08.326.010.000/95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANS, MOTOCICLETAS, TRATOR, CORTADOR DE GRAMA, MOTOR NAUTICO E MOTOCICLETA DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 020/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
001	CONFRACAO CAUTOPELADOS - ME	15.001.860.001/05
002	EMERSON BAS MICROEMPRESA DE SERVIÇOS - ME	13.499.020.001/04
003	TRM LOGICA AUTOPEÇAS LTDA - ME	07.234.114.0001/45
004	SAVARDI SERVIÇOS DE USUÁRIOS LTDA - EPP	04.132.507.0001/40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DE LICITADORA	CNPJ Nº
001	TAUTO TELEFONIA PISA LTDA - ME	27.303.646.0001/10
004	PRONACRISCAS DAS DAVENAS - FRENZEL - ME	05.704.043.0001/104
005	TRABO DI AZEREDO BECKER - ME	05.108.008.0001/46

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 078/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DE LICITADORA	CNPJ Nº
128	PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS LTDA - ME	04.205.710.0001/04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 001/2020

Decreto nº 15919/2019 - Declara a vacância de cargo público da servidora Maria Judite Ghedin Ghizzi em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professora) - 20 de dezembro de 2019.

Decreto nº 15920/2019 - Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2020 - 02 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15921/2019 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aposentadoria - Cursos de Capacitação à servidora Clauda da Silveira - 02 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15922/2020 - Concede Gratificação da Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em MBA Administração Pública e Gerência de Cidades, a servidora Ana Lenis Prades da Silva Belloi - 02 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15923/2020 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em MBA Administração Pública e Gerência de Cidades, a servidora Ana Lenis Prades da Silva Belloi - 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Centro - 85.740.000 - Pérola d'Oeste/PR
CNPJ: 15.924.200/000-69 Fone: (46) 3546-1223
www.peraladostep.pr.gov.br

Usuário: <input type="text"/>		Chave de Autenticação Digital	Página	
		1567230710	8/11	
Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas				
Empenho	Solici.	Empenho	Parabde	
Centro de Custo	Destino	Retorno	Valor Total (R\$)	
001/12/2019	465	7888	95 - ANTON ENRIG Curitiba - Paraná	01/12/2019 581,00
01/12/2019	466	7889	30 - GARIBOLDI ESTEFELITO Curitiba - Paraná	02/12/2019 386,00
001/12/2019	473	8064	120 - Ingrid Van Graal Francisco Beltrão - Paraná	01/12/2019 231,60
001/12/2019	478	8304	135 - Gilmar dos Santos Francisco Beltrão - Paraná	06/12/2019 546,40
01/12/2019	480	8306	181 - Marozzi Bottega Francisco Beltrão - Paraná	06/12/2019 771,00
02/12/2019	481	8307	182 - LUCAS VIZINHOSO Cascavel - Paraná	07/12/2019 926,40
02/12/2019	483	8309	86 - Leandro de Oliveira Pinto Francisco Beltrão - Paraná	02/12/2019 463,20
03/12/2019	472	6083	124 - Valdir Bultinger Cascavel - Paraná	03/12/2019 191,00
05/12/2019	470	8070	85 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQ Francisco Beltrão - Paraná	05/12/2019 38,60
05/12/2019	474	8085	127 - ALAN ODIANES KLEBMAN Francisco Beltrão - Paraná	05/12/2019 278,20
06/12/2019	469	8051	188 - Gabryri Fátima de Silva Ramos Francisco Beltrão - Paraná	13/12/2019 38,60
16/12/2019	464	7867	158 - Tania Lohs Francisco Beltrão - Paraná	16/12/2019 38,60
16/12/2019	482	8308	129 - Claudir Rodrigues Teixeira Francisco Beltrão - Paraná	10/12/2018 308,00
12/12/2019	467	7936	172 - GRASSELLY DE SOLLA Francisco Beltrão - Paraná	13/12/2019 38,60
12/12/2019	468	7939	180 - ROSAN AMARAL Francisco Beltrão - Paraná	13/12/2019 38,60
13/12/2019	471	8137	129 - Claudir Rodrigues Teixeira Curitiba - Paraná	13/12/2019 366,00
15/12/2019	479	8305	128 - CAIRO TOLFO Derrivo Casqueria - Santa Catarina	16/12/2019 115,80
14/12/2019	475	8086	196 - ALCEGO SCHAPER Piraítoledo - Paraná	16/12/2019 38,60
16/12/2019	476	8139	155 - ELOI THISEN Curitiba - Paraná	16/12/2019 386,00
16/12/2019	477	8140	95 - Nelson Engrig Curitiba - Paraná	16/12/2019 501,80
			002 - GABRIEL DO PRÉFETO	16/12/2019
			Total Geral:	6.314,60

da de Licitação, a servidora Micheli Styczekowski Faverio - 02 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15924/2020 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública, a servidora Roseli Mandrá Gallina - 02 de janeiro de 2020.
Portaria nº 001/2020 - Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras de Município de Dois Vizinhos - 02 de janeiro de 2020.
Portaria nº 002/2020 - Designa Prigoberto, Orientador de Despesas o Equipe de Apoio de Município de Dois Vizinhos - 02 de janeiro de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO ME

ESPECIE: Contrato nº 95/2018 - Pregão Presencial Nº 44/2018.
OBJETO: Aquisição de peças da parte elétrica dos veículos da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 95/2018 para mais 04 (quatro) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademiso Rosin
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

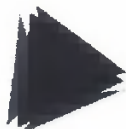
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME
ESPECIE: Contrato nº 148/2019 - Dispensa Nº 73/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria em gestão de contratos e obras públicas e fiscalização de obras no Município de Verê.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 148/2019 para mais 09 (nove) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 20/03/2020 (vinte dias de março de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademiso Rosin
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

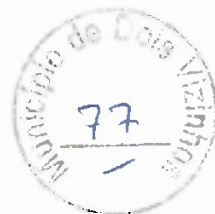
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DAVI PRIMAIZ & CIA LTDA
ESPECIE: Contrato nº 137/2019 - Pregão Presencial Nº 40/2018.
OBJETO: Aquisição de maquiagem, gramêis e uniformes para ser utilizada pelo Departamento de Urbanismo do Município de Verê - PR.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 137/2019 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 23/06/2020 (vinte e três dias de junho de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademiso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa J KUSS & CIA LTDA - ME
ESPECIE: Contrato nº 137/2019 - Pregão Presencial Nº 40/2018.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagens de pacientes que realizam tratamento de saúde na cidade de Cascavel/PR.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 153/2018 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 20/12/2020 (vinte dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademiso Rosin - Prefeito Municipal



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	130		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 350 e a BR-277 KM 200).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0318008001103010007206400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	145.000,00		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2019	Data Registro	03/01/2020
Data da Abertura das Propostas	16/01/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 130/2019

Às 08:01 horas do dia 16 de janeiro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 046/2019 de 08/08/2019 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 66, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 130/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 350 e a BR-277 KM 200). Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

Descrição Complementar: ETANOL Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ etanol para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 15.000,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Item: 2****Descrição:** GASOLINA COMUM

Descrição Complementar: GASOLINA Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ gasolina para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 30.000,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Item: 3****Descrição:** ÓLEO DIESEL.

Descrição Complementar: OLEO DIESEL COMUM Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel Comum para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 20.000,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Item: 4****Descrição:** ÓLEO DIESEL.

Descrição Complementar: OLEO DIESEL S-10 Descrição: Prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de combustível/ diesel S-10 para veículos que compõe a frota desta Municipalidade. Será levado em conta o maior percentual de desconto por litro oferecido de acordo com o preço da tabela ANP (agência nacional de petróleo) para a média do Paraná, vigente para a data da licitação; O percentual de desconto fica limitado a duas casas decimais, sob a pena de desclassificação.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 80.000,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MARCIO TRENTINI
Equipe de Apoio

 **Imprimir o
Relatório**

Voltar



[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO:

Parecer jurídico sobre o Pregão nº 130.2019



I – Dos fatos:

Parecer jurídico acerca do Pregão Eletrônico nº. 131/2019, tendo como critério de classificação o menor preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 350 e a BR-277 KM 200).

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), composto por quatro itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 cada um.

Em que pese a licitação constar com itens que não ultrapassavam o valor de R\$ 80.000,00 cada um, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

Conforme Ata da sessão constante no processo datada de 16/01/2020, devido a inexistência de propostas, pelo Sr. Pregoeiro foi declarado como a licitação: DESERTO.

II – Do Direito:

O parecer jurídico final, conforme Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002 serve justamente para assegurar o julgamento da licitação e/ou Pregão na forma do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando os Princípios da Publicidade, legalidade, proposta mais vantajosa à administração, outros.

Verifica-se que foram atendidos os Princípios acima, com ampla divulgação, entretanto não houve a participação de nenhum interessado.

III – Conclusão:

No caso, o entendimento desta procuradora é pela concordância no julgamento do Pregoeiro, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados. Eventuais esclarecimentos deverão ser verificados com o Pregoeiro, visto que esta procuradora não participou do certame licitatório.

É o parecer, Salvo melhor juízo

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **325/2019**

Processo Licitatório nº: **130/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, o posto deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a (BR-277 KM 350 e a BR-277 KM 200).

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 80 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 20 de dezembro de 2019 (fls. 64 a 71), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 323/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 03 de janeiro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 03 de janeiro de 2020.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 046/2019, reuniu-se no dia 16/01/2020, às 08h01m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 130/2019.

O Pregoeiro abriu a sessão pública, a qual pela inexistência de propostas, foi encerrada por caracterizar-se "licitação deserta".

A Advogada do Município emitiu parecer opinando concordância no julgamento do Pregoeiro, visto que a licitação foi deserta, não acudindo interessados, no dia 27 de janeiro de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda



Município de Dois Vizinhos



irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martínez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

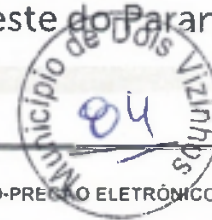
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 130/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO**.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16001/2020

Declara a vacância de cargo público da servidora Ivete Favretto em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Administração e Finanças/Departamento de Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, implantada na data de 12 de julho de 2019, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora IVETE FAVRETTO, matrícula funcional 5886-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.186.929-1/PR e do CPF/MF nº 580.912.899-87, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 130/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RÁDIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE OESTA MUNICIPALIDADE-LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA.–ME, CNPJ nº 75.928.929/0001-84, Item 01 do Lote 01 com o valor total de R\$ 97.692,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), Item 01 do Lote 02 com o valor total de R\$ 42.868,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e RÁDIO VIZINHANÇA LTDA.–ME, CNPJ nº 79.599.171/0001-39, Item 02 do Lote 02 com o valor total de R\$ 49.190,40 (quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.637.873/0001-17, com o valor total de R\$ 4.856,25 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e SPALLA & FAVIN LTDA.–ME, CNPJ nº 19.621.080/0001-20, com o valor total de R\$ 132.420,68 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS–EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 133/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: DAVID BORGES DE OLIVEIRA–ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-61, com o valor total de R\$ 412.854,40 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), EMPORIO REALLE LTDA. – ME, CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R\$ 46.997,90 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 29.515.361/0001-52, com o valor total de R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais), NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. – ME, CNPJ nº 24.411.938/0001-62, com o valor total de R\$ 599.160,20 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com o valor total de R\$ 62.318,60 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) e POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de R\$ 183.212,50 (cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 13, 14, 15, 52 a 62 do Lote 01 foram declarados fracassados e o item 45 do Lote 01 ficou deserto. Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 004/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: CLINIMED – CLÍNICA DO TRABALHO, CNPJ nº 02.402.719/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 34.784.444/0001-40; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA, CNPJ nº 04.987.656/0001-09; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C620194

